

**ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE
TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP**

Fevereiro 2021

DATA: 18/02/2021

PAD Nº 10.962/2018

Equipe Responsável:

Arylton Casimiro da Costa Filho

Dirce Nassif

Rodrigo Ribeiro de Aguiar

Rosana do Carmo Godoy

Vinicio Cit Conforto de Souza

Sumário

1. INTRODUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.....	4
2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.....	4
3. GESTORES E FISCAIS.....	5
4. NECESSIDADE / PROBLEMA.....	5
5. ESCOPO DO ESTUDO – BUSCA DE SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS PARA O ATENDIMENTO.....	5
6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA.....	6
7. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA - ALINHADOS AO PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL.....	10
8. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES.....	11
9. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	13
10. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A PARTIR DO ESTUDO REALIZADO.....	13
11. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO.....	15
12. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA/PLANO DE CONTRATAÇÕES.....	16
13. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO.....	16
14. IMPACTOS FUTUROS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO.....	17
15. REQUISITOS REFERENTES A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E PRÉVIOS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO.....	17
16. PEDIDO E FUNDAMENTOS PARA A DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	22
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
ANEXO I - RELAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS ATUALMENTE CONTRATADAS.....	23
ANEXO II - RELAÇÃO DAS CIDADES DO INTERIOR.....	25
ANEXO III - DESCRIPTIVO MÍNIMO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS FORNECIDOS EM COMODATO.....	31
ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.....	32
ANEXO V - DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO.....	36
ANEXO VI - PLANO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.....	44

1. INTRODUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA OS FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

a) Demandante: TRE/PR – Capital e Interior

b) Demandado: SECGS/CSTA/SAA

1.1. A partir da manifestação da demanda pelas Secretarias, Coordenadorias, Seções e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior pode-se verificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e Cartórios Eleitorais do Paraná).

1.2. A demanda se repete ao longo dos anos para a Secretaria do TRE-PR e, no último ano, a necessidade de telefonia móvel (voz e dados) se fez presente também para os Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior devido à disseminação do novo Coronavírus – COVID 19 no País, quando as atividades laborais foram e continuam sendo executadas remotamente por diversos servidores, e ao atendimento ao público (eleitores) no período e em datas críticas do calendário eleitoral (intimações via WhatsApp), assim como para suporte às atividades nos dias de eleição.

1.2.1. Considerando que o contrato nº 111/2020 terá sua vigência finalizada em 08/05/21 faz-se necessário dar agilidade aos estudos pertinentes, a fim de definir o meio mais vantajoso para se atender à demanda desses serviços essenciais e de relevante interesse público, consistente na necessidade do órgão utilizar os serviços de telefonia móvel (voz e dados) para cumprimento da missão institucional.

1.3. Conclui-se, portanto, que diante da necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços de telefonia móvel (voz e dados), pautados na obediência à legislação vigente, imprescindíveis à execução das atividades laborais e ao perfeito atendimento ao objetivo desta Justiça Especializada que prima pela qualidade de seus serviços à população, se faz necessária a presente contratação.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe de planejamento da contratação foi composta pelos servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, designados no **DOC/PAD n.º 36804/2019**.

3. GESTORES E FISCAIS

3.1. Tanto a gestão quanto a fiscalização da contratação serão realizadas pela Seção de Apoio Administrativo - SAA. A gestão da execução do presente contrato será feita pelo servidor **Vinicius Cit Conforto de Souza** e em substituição pelo servidor **Flávio Henrique Marçal Rodrigues**.

3.2. A fiscalização será realizada pelos servidores **Rodrigo Ribeiro de Aguiar, Arylton Casimiro da Costa Filho, Dirce Nassif e Rosana Do Carmo Godoy**.

4. NECESSIDADE / PROBLEMA

4.1. Estudos para análise visando abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná, **obedecendo as regras de portabilidade, e relacionando as implicações da COVID-19 e a necessidade de atendimento remoto por parte dos servidores dos Cartórios Eleitorais da Capital e interior do estado do Paraná.**

5. ESCOPO DO ESTUDO – BUSCA DE SOLUÇÕES PARA A NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS PARA O ATENDIMENTO

5.1. Em virtude da disseminação do novo Coronavírus – COVID 19 no País, e a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, este Tribunal vem sofrendo os efeitos colaterais na prestação de serviços, em destaque ao atendimento ao público (eleitores), em especial no último ano eleitoral, com datas críticas que envolvem o cadastro eleitoral.

5.2. Nesse sentido, o atendimento presencial no TRE/PR, unidades SEDE e INTERIOR restou atendido via correio eletrônico, e parcialmente via telefonia fixa dentro da capacidade de atendimento pela estrutura física disponível.

5.3. Crescentes foram os pedidos de atendimentos relacionados à ouvidoria, relatando impossibilidade de envio de correio eletrônico pelos eleitores, e que não puderam ser atendidos por telefone em seus litígios.

5.4. Atento aos deveres de atendimento ao público sem prejuízo ou pericílio de eventual direito, bem como na própria organização dos trabalhos via teletrabalho, vislumbrou-se como medida saneadora a contratação de mecanismos de telefonia móvel (ampliação das linhas móveis e fornecimento de *chips* de dados para todas as Zonas do Estado) para atendimento pelos servidores dos cartórios eleitorais, possibilitando assim o cumprimento da função de atendimento ao público sem maiores restrições.

5.4.1. Observe-se que os serviços contratados até o Contrato 70/2015 não supriam as necessidades atuais, principalmente com relação aos pacotes de dados e outros serviços contratados que eram pouquíssimos utilizados (a exemplo dos modens 4G) e que no contrato seguinte nº 31/2020 essa defasagem foi parcialmente solucionada. A demanda desses serviços essenciais e de relevante interesse público, consistente na necessidade do órgão utilizar os serviços de telefonia móvel (voz e dados) para cumprimento da missão institucional encontra-se contemplada no contrato emergencial em vigor nº 111/2020 e deverá compor as próximas contratações.

5.4.2. Insere-se também a premência do projeto de aquisição de chips de dados para intimações via Whatsapp e outras funcionalidades em âmbito de toda a Justiça Eleitoral, motivo este que ensejará a contratação em virtude da demanda contínua e também em função da Justiça Eleitoral ter outros meios eficazes de comunicação em decorrência dos motivos já delineados nestes estudos.

5.4.3. O escopo, por conseguinte, será no sentido de otimizar as atividades desenvolvidas em lugares sem estrutura de conexão fixa de rede, como também em deslocamentos de servidores em viagem no interesse da administração.

5.4.4. Pretende-se, portanto, comprovar a necessidade de se dar continuidade a essa modalidade de serviços – telefonia Móvel Pessoal, buscando ampliar e melhorar a comunicação de voz

e dados do TRE/PR, evitando transtornos pela falta de tais serviços e suprindo demandas futuras, haja vista que em de maio de 2021 encerrar-se-á a vigência da atual contratação.

5.4.5. Desta forma, justifica-se a necessidade da contratação ora em estudo considerando, além das ponderações supra, a finalização dos contratos de prestação de serviços de telefonia móvel com a empresa Claro S.A, contrato nº 70/2015 em 13/06/2020 e do emergencial 31/2020 em 08/12/2020, e a proximidade do término da vigência do atual Contrato Emergencial nº 111/2020 em 08/05/21.

6. HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA

6.1. Contrato 111/2020 - PAD 14032/2020 - CLARO S/A, Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para o prédio sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná. Com vigência de 09/12/2020 a 08/05/2021 (05 meses).

6.2. Contrato 31/2020 - PAD 4338/2020 - CLARO S/A, Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para o prédio sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná. Com vigência de 09/06/2020 a 08/12/2020 (06 meses).

6.2.1. 1º Termo Aditivo: acréscimo do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel (SMP), de 30 (trinta) chips de dados no sistema de franquia de dados compartilhada (Total Share), para atender às necessidades das Zonas Eleitorais do Paraná, pelo período de 02 (dois) meses, de 09/10/2020 a 08/12/2020.

6.3. Contrato 70/2015 - PAD 808/2015 - CLARO S/A, Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. Com vigência de 14/06/2015 a 13/06/2020 (60 meses).

6.3.1. 1º Termo Aditivo: acréscimo do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, de 01 (um) aparelho telefônico celular, para atender as necessidades do TRE/PR, pelo período de 9 (nove) meses e 13 (treze) dias, de 01/03/2017 a 13/12/2017;

6.3.2. 2º Termo Aditivo: prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, pelo período de 15 (quinze) meses, de 14/12/2017 a 13/03/2019;

6.3.3. 3º Termo Aditivo: alterações, supressões e acréscimo nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades deste TRE/PR, pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir de 14/10/2018 até 13/03/2019;

6.3.4. 4º Termo Aditivo: prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades do TRE/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 14/03/2019 a 13/03/2020, podendo ser rescindido antecipadamente a critério da administração.

6.3.5. 5º Termo Aditivo: prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades do TRE/PR, pelo período de 03 (três) meses, de 14/03/2019 a 13/06/2020.

6.4. Contrato 31/2016 - PAD 1822/2016 - TELEFÔNICA BRASIL S.A, Prestação de Serviços de telefonia móvel celular - ligações para fixo e celular de qualquer operadora. Com vigência de 14/03/2016 à 13/03/2017.

6.5. Resume-se, com base no histórico de contratações supra, que os serviços sempre foram restritos em número de linhas móveis, pacotes de dados insuficientes, aparelhos em comodato que não

atendem à expectativa dos usuários e mesmo outros serviços contratados que nunca foram utilizados, a exemplo, dos modens 3/4G, carência que se procurou solucionar na última contratação emergencial - Contrato 111/2020 e que se pretende aprimorar no presente estudo, visando adequar a contratação à realidade atual e necessidades futuras.

7. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA – ALINHADOS AO PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

“Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral 2019-2021 – Resolução 826/2019. OE1 – Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral – está relacionado a objetivos e iniciativas que visam garantir à sociedade o aprimoramento contínuo da segurança dos pleitos eleitorais, com utilização de tecnologias e com a melhoria dos processos de trabalho. OE8 – Aprimorar a Gestão da Execução Orçamentária e Financeira - Refere-se ao alcance da eficiência na gestão orçamentária e financeira, com o foco na economicidade da aplicação das necessidades de custeio. Envolve o estabelecimento da cultura de redução do desperdício de recursos públicos e o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades essenciais e prioritárias da Justiça Eleitoral do Paraná.”

7.1. Os serviços de comunicação se compatibilizam com o Planejamento Estratégico 2019-2021, na medida em que asseguram o atendimento das necessidades prioritárias da Justiça Eleitoral do Paraná, pelo qual se busca promover a melhoria continua de seus serviços e diante do aumento de sua crescente demanda que exigem canais de comunicação eficientes, no intuito de possibilitar a troca de informações (projeto de intimações via WhatsApp) e a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requer.

7.2. Desta maneira, verifica-se que o projeto está alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral a seguir:

“Aperfeiçoamento da Gestão e de Custos:

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça.”

“Melhoria da estrutura e governança de TIC:

Refere-se ao uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhado às políticas de TIC definidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Visa garantir confiabilidade, integralidade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

8. LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

8.1. ATUAL PANORAMA DA TELEFONIA MÓVEL DO TRE/PR

8.1.1. Preliminarmente, apresenta-se um panorama atual do **contrato vigente 111/2020** firmado entre o TRE/PR e a empresa Claro S.A., anexado aos documentos **6.144/2021 e 6.150/2021**, o qual possui os seguintes serviços contratados:

- 1 - **50 linhas móveis** (voz e dados) para a Sede do TRE/PR - DDD 41;
- 2 - **10 Chips** (somente com pacote de **voz ilimitados** para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na “chipeira” do TRE/PR;
- 3 - **186 chips de dados**, para as Zonas Eleitorais do Paraná no **sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share**. Cada chip (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **930GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de plug-ins contratados. Ferramenta de gestão online inclusa.

8.1.2. Por sua vez, o **contrato anterior 31/2020**, firmado entre o TRE/PR e a empresa Claro S.A. e finalizado em 08/12/2020, também emergencial, anexado aos documentos **303.353/2020** e **10.014/2021**, possuía os seguintes serviços contratados:

- 1 - **50 linhas móveis** (voz e dados) para a Sede do TRE/PR - DDD 41;
- 2 - **10 Chips** (somente com pacote de **voz ilimitados** para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na “chipeira” do TRE/PR;
- 3 - **186 chips de dados**, para as Zonas Eleitorais do Paraná no **sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share**. Cada chip (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **930GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de plug-ins contratados. Ferramenta de gestão online.
- 4 - **30 chips de dados**, para as Zonas Eleitorais do Paraná no **sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share**. Termo Aditivo para o período de dois meses, de 09/10 a 08/12/2020.

8.1.3. Já o **contrato 70/2015**, finalizado em 13/06/2020, anexado ao documento **247.372/2018**, previa os seguintes serviços:

- 1 – **20 (vinte) pacotes de dados via smartphone**, sendo: 10 de 02 GB e 10 de 100 MB;
- 2 – **13 (treze) pacotes de internet via moden** de 05GB;
- 3 – **16 (dezesseis) linhas somente com pacote de voz**;
- 4 – **serviço de SMS/MMS** – prestação de serviços de acessos temporários móveis de aproximadamente 250 chips para os anos em que houver eleição, incluindo o sistema de gestão.

8.1.3.1. Ressalta-se nesta contratação a defasagem do pacote de dados, visto que em 19 de outubro de 2018 foi firmado o terceiro termo aditivo, documento **247.394/2018**, com o objetivo de adequar o pacote de dados às necessidades da época, alterando os pacotes de **100 MB e 02 GB para 05 GB**.

8.1.4. Outro problema frequente se encontra na forma como foi contratado o modelo dos aparelhos em comodato, segregou-se em dois tipos de aparelhos, dos quais a maior parte era um modelo básico sobre o qual sempre houve reclamações relativas às suas características e funcionalidades. No contrato subsequente, na definição detalhada do objeto, foi dada uma solução de padronização de aparelhos celulares.

8.2. SOLUÇÕES EXISTENTES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

8.2.1. O principal desafio neste novo formato de prestação de serviços, já previsto no contrato emergencial vigente nº 111/2020, está na aquisição de **chips de dados para as Zonas Eleitorais do Interior**. Para os aparelhos operacionais da Sede (voz + dados) continuarão nos mesmos moldes já praticados, porém com alguns ajustes nos pacotes de voz, dados e na forma de disponibilização de aparelhos por comodato, portanto, as linhas móveis também foram adequadas para melhor atender a demanda.

8.2.2. Após a apresentação de vários cenários para suprir esta nova demanda, doc **15.732/2020**, destacou-se o plano denominado **TotalShare**, franquia compartilhada entre linhas/chips, no qual o cliente escolhe a quantidade de linhas (plug-ins) e seus tipos (smartphones, tablets, modens e M2M) a serem contratados e esses plug-ins tem uma assinatura mensal.

8.2.3. A vantagem deste cenário a ser contratado, a exemplo do contrato emergencial atual, está no baixo custo comparado a outras soluções, **menos da metade do valor**, porém suficiente para suprir a atual demanda de *chips*. **Por último, destaque-se que é um modelo de serviço prestado por várias operadoras atuantes no mercado.**

8.2.4. Para as Zonas Eleitorais do interior não serão contratados aparelhos em comodato visando reduzir o valor do contrato, tendo em vista que já foi acordado com a Coordenadoria de Planejamento Estratégico, decisões contidas no **PAD 12.100/2019**, que os aparelhos para esta demanda serão disponibilizados através de doações da Receita Federal.

8.2.5. Para a demanda da Sede do TRE/PR, como já citado, a forma de contratação será adequada para melhor atender a demanda, ou seja, pacotes ilimitados de voz para todo o país, pacote de dados de **10GB**, além de aparelhos telefônicos modernos e atuais.

8.2.6. Foram consultadas as empresas Claro e OI para apresentação de orçamento. A empresa OI declinou de orçar por não atender o item fornecimento de aparelhos celulares em comodato, conforme doc. **10.109/2021**.

8.2.7. A empresa Claro apresentou o seguinte orçamento para o **Lote único**:

ITEM I) 50 (cinquenta) linhas móveis (voz e dados) COM aparelhos em comodato¹ para a Sede do TRE/PR

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
Somatório dos Itens acima: Item I, subitens de “a” até “e”	50	30	129,90	194.850,00
Item I, subitem “f”	50	30	xxx	6.782,55
TOTAL EXERCÍCIO 2021 - 08 MESES				
subitens “a” a “f”				53.768,68
TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES				
subitens “a” a “f”				201.632,55

ITEM II) 10 *Chips* (somente com pacote de voz ilimitados para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na “chipeira” do TRE/PR.

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
<i>Chips com pacote de voz ilimitados</i>	10	30	29,90	8.970,00
TOTAL EXERCÍCIO 2021 - 08 MESES				2.392,00
TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES				8.970,00

ITEM III) 186 *chips de dados* para as Zonas Eleitorais do Paraná no sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share + Ferramenta de gestão online.

¹ Encontra-se no **Anexo III** o descritivo mínimo para fornecimento dos aparelhos em comodato.

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
<i>Chips de dados + Ferramenta de gestão</i>	186	30	29,98	167.292,00
TOTAL EXERCÍCIO 2021 - 08 MESES				44.611,20
TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES				167.292,00

ITEM IV) NO PERÍODO ELEITORAL

- **15 (quinze) linhas móveis (voz e dados) SEM aparelhos em comodato** para a Sede do TRE/PR
- **20 chips de dados** para a Sede no **sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share + Ferramenta de gestão online.**

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
Somatório dos Itens acima: Item IV, subitens de “a” até “f”	15	05	74,90	5.617,50
<i>Chips de dados + Ferramenta de gestão</i>	20	05	30,90	3.090,00
TOTAL EXERCÍCIO 2021 - 08 MESES				XXXXX
TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (ABRANGÊNCIA ELEIÇÕES 2022)				8.707,50

TOTAL GERAL - LOTE ÚNICO subitens I, II, III e IV

TOTAL EXERCÍCIO 2021 - 08 MESES	100.771,88
TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (ABRANGÊNCIA ELEIÇÕES 2022)	386.602,05

8.3. DEFINIÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS

Para elucidação dos termos usados no decorrer dos estudos, devem ser consideradas as seguintes definições:

8.3.1. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.

8.3.2. Serviço Móvel Pessoal (SMP): serviço de telecomunicações móvel terrestre, de interesse coletivo, prestado em regime privado, que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e entre estas e outros terminais manutenção da disponibilidade do acesso telefônico de forma individualizada para fruição contínua do serviço.

8.3.3. Valor de Comunicação: valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação.

8.3.4. Valor de Comunicação 1 (VC-1): **Valor devido pelo Usuário**, por unidade de tempo, atribuído à chamada compreendida na modalidade Local do STFC, com **1 (um) minuto de duração**, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro é igual à área de numeração do acesso de origem ou quando originada em acesso do SMP ou do SME e recebida a cobrar em acesso do STFC cuja área de numeração é igual a área de registro onde está localizado o acesso móvel de origem.

8.3.5. Valor de Comunicação 2 (VC-2): **Valor atribuído à chamada** compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com **1 (um) minuto** de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cuja área de registro (**AR**) é diferente da área de numeração (AN) do acesso de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AN de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cuja AN é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AN de destino ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP cuja AR é diferente da AR onde está localizado o acesso móvel de origem, porém com 1º algarismo do código nacional da AR de origem igual ao 1º algarismo do código nacional da AR de destino.

8.3.6. Valor de Comunicação 3 (VC-3): **Valor atribuído à chamada** compreendida na modalidade Longa Distância Nacional do STFC, com **1 (um) minuto** de duração, originada em acesso do STFC e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo **1º algarismo do código nacional da AR** é diferente do **1º** primeiro algarismo do código nacional da AN do acesso de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do STFC cujo **1º algarismo do código nacional da AN** é diferente do **1º** algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem ou originada em acesso do SMP ou do SME e destinada a acesso do SMP ou do SME cujo **1º algarismo do código nacional da AR** é diferente do **1º** algarismo do código nacional da AR onde está localizado o acesso móvel de origem.

8.3.7. Área de Cobertura: área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP.

8.3.8. Área de Mobilidade: área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD.

8.3.9. Área de Prestação: área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço.

8.3.10. SMS (*Short Message Service*) – Serviço de envio de mensagens escritas curtas, direcionadas a telefones móveis.

8.3.11. Adicional por Chamada (AD) – Valor fixo cobrado pela operadora, por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade, dentro e fora da sua área de concessão.

8.3.12. Portabilidade de Código de Acesso: facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço.

9. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. Tem-se que como regra contratos administrativos objetivando a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa.

9.2. A presente contratação contempla o quantitativo de serviços e aparelhos telefônicos necessários para a execução dos trabalhos dos servidores da Sede e Zonas Eleitorais do Paraná com agilidade e eficiência.

9.3. Considerando que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, tendo as vantagens de maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, sugere-se a presente contratação por **lote único**.

9.3.1. Além do controle mencionado no item acima temos outros fatores relevantes, sejam eles: 1) **critérios técnicos**, visto que com a contratação por lote único teremos o controle de voz, dados e chip de dados através de uma só rede operadora, disponibilizada pela mesma empresa, ou seja, haverá uma maior facilidade no controle e colaboração dos serviços contratados; 2) **custos de ligações** intragrupos da mesma operadora tendem a ser bem menores do que entre operadores diferentes de telefonia móvel; 3) **eficiência na gestão e fiscalização**, com a contratação de uma só empresa os serviços administrativos deste tópico (Fiscalização e Gestão) tendem a serem menores, otimizando o tempo de servidores que normalmente já estão sobrecarregados com outras tarefas administrativas.

10. DELIMITAÇÃO DO OBJETO A PARTIR DO ESTUDO REALIZADO

10.1. Nessa perspectiva, o presente estudo preliminar abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná), disponibilizando linhas móveis, aparelhos em comodato e *chip* de dados, obedecendo as regras de portabilidade e também conforme as especificações técnicas, condições e detalhamentos contidos no presente instrumento.

10.2. Regras de portabilidade significa dizer que é a facilidade que possibilita ao cliente da telefonia móvel manter o número do telefone a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

10.3. A descrição dos serviços a serem contratados estarão todos contidos em um único **Lote único**, conforme segue abaixo:

LOTE ÚNICO

10.3.1. Contratação de Serviço Telefônico Móvel – SMP para a **Sede do TRE/PR**, conforme especificações abaixo contidas nos itens **I, II, III e IV**:

- I)** Prestação de serviços para **50 (cinquenta) linhas móveis** (voz e dados) **com aparelhos em comodato²** para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:
- a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;
 - b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;
 - c) Serviço de SMS **ilimitado**;
 - d) Transmissão de dados via *smartphone*;
 - e) Ferramenta de gestão *online* para as 50 linhas móveis.
 - f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fijo Comutado

10.3.1.1. Encontra-se no **Anexo I** os números de telefones já em uso neste Tribunal para **efeito das regras da Portabilidade**.

II) 10 Chips (somente com pacote de **voz ilimitados** para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na “chipeira” do TRE/PR;

III) Contratação de Serviço Telefônico Móvel – SMP, somente **chip de dados**, para todas as Zonas Eleitorais do PR, conforme especificações abaixo:

- a) **186 chips de dados** para as Zonas Eleitorais do Paraná no **sistema de franquia de dados compartilhada, TotalShare³**. Cada chip (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **930GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados;
- b) Ferramenta de gestão *online*.

10.3.1.2. Segue no **Anexo II** a relação das Zonas Eleitorais e seus respectivos endereços

² Encontra-se no **Anexo III** o descritivo mínimo para fornecimento dos aparelhos em comodato.

³ Mecânica da modalidade: a franquia de dados poderá ser compartilhada entre todos os chips distribuídos para as 186 Zonas Eleitorais do PR. Vantagens: Gestor online, franquia compartilhada e *WhatsApp* ilimitado.

a serem contempladas pelo serviço acima citado.

IV) Acréscimo de serviços para o Período Eleitoral:

10.3.1.3. Considerar-se-á período eleitoral de 01 de julho a 30 de novembro nos anos em que houver eleição.

Neste período específico a contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

10.3.1.4. Prestação de Serviço Telefônico Móvel – SMP para a Sede do TRE/PR, conforme especificações contidas nos itens I e II abaixo:

I) 15 (quinze) linhas móveis (voz e dados) sem aparelhos em comodato (somente o chip para estas linhas) para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;
- b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;
- c) Serviço de SMS **ilimitado**;
- d) Transmissão de dados via *smartphone*;
- e) Ferramenta de gestão *online* para as 15 linhas móveis.
- f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fixo Comutado.

II) 20 chips de dados no sistema de franquia de dados compartilhada, **TotalShare**. Cada *chip* (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **100GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados, contando também com a ferramenta de gestão *online*.

10.4. Ressalte-se que não será adotado critério impeditivo às Licitantes em caso de não atendimento ou abrangência dos serviços na quantidade igual ou inferior a 5% das Zonas Eleitorais listadas no Anexo II.

11. ADERÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO

11.1 – O Serviço Telefonia Móvel Pessoal (SMP) rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

- a) **Lei n.º 9.472, de 16/07/1997** – Lei Geral das Telecomunicações.
- b) **Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP).**

- c) **Resolução nº 576, de 31 de outubro de 2011** (Aprova o Regulamento sobre Critérios de Reajuste das Tarifas das Chamadas do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) envolvendo acessos do Serviço Móvel Pessoal (SMP) ou do Serviço Móvel Especializado (SME), pelo Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações).
- d) **Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011** (Aprova o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP).
- e) **Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014** (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC).
- f) **Decreto n.º 6.654, de 20/11/2008** – Plano Geral de Outorgas (PGO).
- g) **Lei n.º 8.078/90** – Código de Defesa do Consumidor.
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

12. PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA/PLANO DE CONTRATAÇÕES

12.1. Abaixo os valores previstos e inseridos no SIOF, proposta 2021 para custeio de serviços continuados de telefonia móvel:

12.1.1. Proposta 2021 – com previsão de aquisição do projeto de 186 *chips* para o interior do Estado.

TELEFONIA MÓVEL E CELULAR Contrato Nº 70/2015	CONTRATO CONTINUADO	JANEIRO	1,00	101.189,53	101.189,53
Gastos ordinários com os serviços de operação de telefonia móvel de voz e dados. O cálculo é baseado no histórico de gastos do exercício anterior, ou seja 2019, no qual tivemos um gasto anual exato no valor de R\$ 34.324,61 + estimativa de R\$50.000,00 para suprir eventual necessidade de chips para as Zonas Eleitorais, totalizando um estimado para 2021 no valor de R\$84.321,61. Baseando-se nestes valores e considerando os índices de reajuste anuais, a previsão de gastos para o ano 2021 será de R\$ 101.189,53					

12.2. A despesa constou da proposta orçamentária 2021, porém houve um **corte orçamentário no valor de R\$46.823,45**, restando R\$54.366,08 para suprir a presente contratação.

12.2.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 100.771,88 para o exercício 2021 (08 meses de contratação), será necessário obter o orçamento faltante estimado de R\$46.405,80 através dos demais contratos da SAA em que haverá remanejamento, ou pelo orçamento geral do TRE.

13. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O QUANTITATIVO SOLICITADO

13.1. As contratações efetuadas ao longo dos últimos 06 anos 2015-2020 (Contratos 70/2015, 31/2020 e 111/2020) procurou acompanhar a dinâmica evolução da telefonia móvel no país, visando melhorias às necessidades laborais dos servidores deste Regional.

13.2. Abaixo, os serviços e quantitativos contratados no período 2015-2020, em períodos continuados (totais e parciais) e em anos eleitorais.

ANO	Linhos Móveis (voz e dados) com comodato	Chips - voz ilimitados (chipeira)	Chip de Dados TotalShare Gestão Online (ZEs)
2021 (ESTA CONTRATAÇÃO)	50 + 15 (eleições)	10	186 +20 (eleições)
2020	50	10	216
2019	45		
2018	45		250
2017	37		
2016	36		250
2015	36		

13.3. No contrato vigente nº 111/2020 já constam previstos os serviços e quantitativos na modalidade mais vantajosa para a Administração e suficientes para atender a realidade atual deste TRE. Salvo pequenas adaptações, esses mesmos serviços e quantitativos são os sugeridos para a contratação ora em estudo.

14. IMPACTOS FUTUROS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não há necessidade de interferências de outras áreas, tampouco haverá impactos nos ambientes e rotinas relacionados à contratação, tendo em vista que todos os serviços objeto do presente estudo já se encontram contemplados no contrato emergencial vigente.

14.2. Considerando-se a característica continuada dos serviços em análise, com sugestão de período de contratação de **30 (trinta) meses**, haverá Impacto orçamentário em 03 (três) exercícios financeiros (2021, 2022 e 2023), devendo a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro ser objeto de análise para aprovação da contratação.

15. REQUISITOS REFERENTES A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E PRÉVIOS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO

15.1. Além dos documentos habilitatórios definidos no edital especificados pelas áreas competentes (Coordenadoria de Licitações e Contratos/Seção de Licitações), sugere-se a apresentação dos seguintes documentos específicos:

15.1.1. A empresa Contratada deverá indicar preposto, aceito pelo Órgão, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato. A comunicação entre o preposto/responsável técnico-administrativo e o gestor/fiscal do contrato deverá ser feita, preferencialmente, via e-mail.

15.1.2. A Licitante vencedora deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.3. A Licitante vencedora deverá apresentar atestado ou declaração de Capacidade Técnica-Operacional, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a mesma licitante implantado serviços ou sistemas de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.

15.1.4. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

15.1.5. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

15.1.6. A Contratada deverá repassar ao TRE/PR os eventuais descontos promocionais, porventura oferecidos ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do TRE/PR, independente de solicitação deste, sempre que aqueles forem mais vantajosos que os descontos decorrentes desta contratação.

15.1.7. Para evitar solução de continuidade dos serviços, a presente contratação deverá ter início até o dia 09/05/2021, impreterivelmente, tendo em vista a finalização da vigência do contrato emergencial atual em 08/05/2021.

15.2. CONTRATO

15.2.1. A contratação vigorará por 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, em conformidade com o art. 57, da lei 8666/93. O período sugerido para a contratação se justifica por se tratar de serviço continuado de primeira necessidade às atividades deste TRE e os quantitativos previstos contemplarem períodos normais e eleitorais, os quais, salvo situações imprevisíveis, não deverão sofrer alterações significativas no período de vigência.

15.2.2. A Contratada deverá cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem contratados.

15.2.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE/PR, atendendo de imediato as reclamações, através de um consultor especialmente designado para acompanhamento do objeto contratado, dando preferência ao e-mail como principal canal de comunicação.

15.2.2.2. Tão logo constatado qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do serviço contratado, levar ao conhecimento do Gestor e Fiscal do contrato.

15.2.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

15.2.2.4. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por

semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

15.2.2.5. Fornecer número telefônico (**0800 ou outro da própria operadora**) para registro das reclamações ou dúvidas técnicas sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias da semana, principalmente com relação ao item 10.3.1, I, letra "c".

15.2.2.6. Atender aos chamados dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do mesmo.

15.2.2.6.1. Atender em no máximo 05 (cinco) horas os chamados compreendidos no período eleitoral (considerar-se-á período eleitoral de 01 de julho a 30 de novembro nos anos em que houver eleição).

15.2.2.7. Garantir a portabilidade de todos os números atualmente utilizados pelo TRE/PR, contidos no Anexo I, sem qualquer custo ao Contratante.

15.2.2.8. A Contratada poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, com prévia anuênciâa e concordância do TRE/PR.

15.2.2.9. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

15.2.2.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.2.2.11. Dos serviços de voz: A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia mais avançadas (GSM, 4G, CDMA, TDMA) ou as que venham substituí-las, sendo que a CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá prover os recursos necessários para a execução do objeto, conforme a seguir:

- a)** Os aparelhos de telefonia deverão entrar em *roaming* de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional.
- b)** Deverá ser aplicada tarifa única para todos os horários nas ligações, ou seja, os preços cotados para os serviços deverão ser os mesmos, independentes do horário ou distância das chamadas originadas, VC1, VC2 ou VC3.
- c)** O faturamento das linhas móveis da Sede do TRE/PR deverão ter preços fixos mensais, visto que o pacote de voz e SMS são ilimitados, bem como o pacote de dados é definido em 10GB, conforme detalhado no item 10.3.1,I, letras "a" e "b".

- d) **O faturamento dos 186 chips de dados também deverá ter preço fixo mensal** tendo em conta que o pacote de dados contratados está determinado na quantidade de chips e também no que se refere ao pacote de dados a ser compartilhado.
- e) Os serviços intra-grupo “zero” devem ser disponibilizados nos casos de ligação móvel local - VC1 (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada, destinada aos equipamentos móveis fornecidos pela prestadora ao contrato.
- f) **Os serviços relativos ao período eleitoral devem ser faturados em separado.**

15.2.2.12. Os aparelhos telefônicos deverão ser fornecidos em regime de comodato, conforme item 10.3.1, I e seu prazo de entrega será de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato. As especificações técnicas dos aparelhos estão contidas no Anexo III.

15.2.2.13. Os aparelhos telefônicos devem ser entregues na Seção de Apoio Administrativo do TRE/PR.

15.2.2.14. Os 186 chips de dados para as Zonas Eleitorais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) da data da assinatura do contrato.

15.2.2.15. Será realizada reunião inaugural com a empresa contratada para esclarecimentos do contrato de forma geral e fiscalizações, sendo-lhe repassada cópia do Plano de Gestão do Contrato - Anexo VI.

15.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.3.1. Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:

- a) Taxas de habilitação;
- b) Adicionais de chamada (AD) e de deslocamento (DSL) em *roaming* em todo o território nacional;
- c) Conferência;
- d) Desvio de chamada (siga-me);
- e) Identificador de chamadas;
- f) Chamada em espera;
- g) Registros de chamadas não atendidas;
- h) Bloqueios de chamadas, mensagens de texto, MMS, SMS.
- i) Caixa postal com acesso gratuito.

15.3.2. Disponibilizar ferramenta de gestão, via *Web*, que permita à Contratante administrar o perfil de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços.

15.3.3. Repassar ao TRE/PR, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os oferecidos à Contratante.

15.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, através de um **preposto previamente designado**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

15.3.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

15.3.6. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

15.3.7. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento da Contratada, nesse sentido, terá de estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15.3.8. Deverá manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo e e-mail. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato ao TRE/PR.

15.3.9. Disponibilizar, mensalmente e sem ônus, via mídia eletrônica ou internet/e-mail (saa@tre-pr.jus.br), o relatório mensal de tarifação, de forma a permitir que se faça, com facilidade, a interpretação dos dados com os valores grafados, de maneira idêntica à fatura respectiva (faturas mensais detalhadas por linha telefônica e outros pacotes contratados).

15.3.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependências da Justiça Eleitoral.

15.3.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Seção de Apoio Administrativo do TRE/PR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

15.3.12. Cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados.

15.3.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e, atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante, corrigindo após notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

15.3.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.3.15. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

15.3.16. A contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços, objeto desta licitação, mantendo serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomando as devidas providências, caso essa venha a ocorrer, oferecendo condições de uso ininterrupto.

15.3.17. Assumir a responsabilidade por clonagem ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, inclusive quando em *roaming* nacional e/ou internacional, sem nenhum prejuízo para a Justiça Eleitoral do Paraná.

15.3.18. No caso de consórcio e/ou subcontratação de serviços, a empresa líder deverá se responsabilizar integralmente pela prestação de serviços.

15.3.19. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor.

15.3.20. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, sem nenhum ônus para o TRE/PR, se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso. A substituição ou reparo do aparelho que apresentar defeito de fábrica deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias pela contratada e, após, pelo período de até 12 (doze) meses pelo fabricante.

15.3.21. A Contratada deverá manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na contratação, assim como os requisitos de sustentabilidade exigidos no presente instrumento.

15.3.22. A Contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da Contratante relacionada às boas práticas ambientais, como o descarte correto de baterias.

16. PEDIDO E FUNDAMENTOS PARA A DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A contratação se mostra viável, sobretudo pelos benefícios que a satisfação da demanda trará para a Administração.

16.2. É pertinente observar que atendidas as especificações e adotadas as cautelas inerentes à contratação em análise, os riscos envolvidos resultam atenuados.

16.3. Para fins de identificação dos riscos inerentes à contratação, preencheu-se a planilha padrão conforme previsto no Manual de Gestão de Riscos deste TRE/PR, elaborado pelo Comitê de Gestão de Riscos, a qual seguirá anexa ao processo de contratação.

16.4. Ante o exposto, considerando que os pressupostos que fundamentam a demanda também norteiam as políticas deste Tribunal, relativamente ao serviço de telefonia móvel como também à sustentabilidade, solicita-se análise para viabilidade desta contratação e sequência dos trâmites para que se efetive o atendimento da demanda.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Informações gerais sobre a atual plataforma de telefonia móvel poderão ser obtidas com a Seção de Apoio Administrativo pelo telefone (41) 3330-8996, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do TRE/PR das 12:00 às 19:00 horas.

17.2. Orienta-se à operadora interessada a realização de visita, mediante agendamento prévio junto à mesma seção indicada no item acima, para fins de coleta de informações necessárias à elaboração da sua proposta.

17.3. A comunicação entre a contratante e a contratada deverá ser feita, prioritariamente, por e-mail da Seção de Apoio Administrativo (saa@tre-pr.jus.br).

17.4. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Apoio Administrativo das 12:00 às 19:00 horas nos telefones (41) 3330-8996 e (41) 3330-4800.

DIRCE NASSIF

Analista Judiciário

VINICIUS CIT CONFORTO DE SOUZA

Seção de Apoio Administrativo

ANEXO I

RELAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS MÓVEIS ATUALMENTE CONTRATADAS

Obs.: Todas as linhas abaixo são contratadas com a empresa Claro S.A.

41987005100	VOZ
41987153044	VOZ
41987153264	VOZ
41987153278	VOZ
41987153280	VOZ
41987153292	VOZ
41987153298	VOZ
41987153309	VOZ
41987153313	VOZ
41987153322	VOZ
41987153323	VOZ
41987730400	VOZ
41987783639	VOZ
41987783699	VOZ
41987783846	VOZ
41987783960	VOZ
41987784046	VOZ
41987784247	VOZ
41987784368	VOZ
41987784398	VOZ
41987784427	VOZ
41987784434	VOZ
41987784448	VOZ
41987784473	VOZ
41987784587	VOZ
41987784616	VOZ
41987784678	VOZ
41987784715	VOZ
41987784795	VOZ
41987784953	VOZ
41987784964	VOZ
41987785019	VOZ
41987785041	VOZ
41987785048	VOZ
41987785193	VOZ
41987785305	VOZ
41988058421	VOZ
41988058716	VOZ

41988060844	VOZ
41988424235	VOZ
41988532758	VOZ
41996319649	VOZ
41996319654	VOZ
41996319673	VOZ
41996319683	VOZ
41996319703	VOZ
41996319920	VOZ
41996319921	VOZ
41996319923	VOZ
41996449967	VOZ
41996459728	VOZ
41999120113	VOZ
41999222323	VOZ
41999358833	VOZ
41999474949	VOZ
41999530048	VOZ
41999637363	VOZ
41999681448	VOZ
41999742411	VOZ
41999798608	VOZ

ANEXO II

Relação das cidades do interior que devem ter o serviço contemplado pelo **ITEM III do Lote único**. Não estão relacionadas abaixo as 10 Zonas Eleitorais de Curitiba, visto que todas as operadoras disponibilizam o serviço **4G** na Capital.

Z.E.	LOCALIDADE	ENDEREÇO	CEP
199ª Zona Eleitoral	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA ANGELO ZEN, 53	83005-620
008ª Zona Eleitoral	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	RUA ANGELO ZEN, 53	83005-620
9ª Zona Eleitoral	CAMPO LARGO	AV. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA GARRET 1345 - CENTRO	83601-230
182ª Zona Eleitoral	CAMPO LARGO	AV. FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA GARRET 1345 - CENTRO	83601-230
5ª Zona Eleitoral	PARANAGUÁ	R.ODILOM MADER, 994 – JARDIM ALVORADA	83206-080
6ª Zona Eleitoral	ANTONINA	RUA BENTO CEGO, 177	83370-000
161ª Zona Eleitoral	GUARATUBA	RUA TIAGO PEDROSO S/Nº	83280-000
194ª Zona Eleitoral	MATINHOS	RUA ANTONINA, S/N (esq. c/ Waldir Muller) - CAIOBÁ	83260-000
51ª Zona Eleitoral	MORRETES	PROLONGAMENTO DA RUA XV DE NOVEMBRO, S/N - SÍTIO DO CAMPO	83350-000
10ª Zona Eleitoral	LAPA	R JOÃO JOSLIN DO VALE, 1250 CIDADE NOVA	83750-000
144ª Zona Eleitoral	FAZENDA RIO GRANDE	RUA ITÁLIA, 319	83823-020
50ª Zona Eleitoral	ARAUCÁRIA	RUA FRANCISCO DRANKA, 1079 VILA NOVA	83703-115
156ª Zona Eleitoral	RIO BRANCO DO SUL	RUA BORGES DE MEDEIROS S/Nº - VILA VELHA	83540-000
49ª Zona Eleitoral	COLOMBO	RUA FRANCISCO CAMARGO, 759	83414-010
186ª Zona Eleitoral	COLOMBO	RUA FRANCISCO CAMARGO, 759	83414-010
48ª Zona Eleitoral	BOCAIUVA DO SUL	RUA LUIZ CARLOS GUIMARÃES POLLI, 21 - JARDIM SANTA HELENA	83450-000
7ª Zona Eleitoral	CERRO AZUL	RUA EXPEDICIONÁRIO PEDRO PAULIN, S/N - VILA ELIANE	83570-000
188ª Zona Eleitoral	PINHAIS	RUA ÁFRICA, 254 JARDIM BOA ESPERANÇA	83323-320
155ª Zona Eleitoral	PIRAQUARA	AV. GETÚLIO VARGAS, 1360	83301-010
195ª Zona Eleitoral	CAMPINA GRANDE DO SUL	RUA VER. DR. PEDRO DE BORTOLI, 260	83430-000
171ª Zona Eleitoral	ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA LOURENÇO ÂNGELO BUZATO, 752 - VILA SANTA TEREZINHA	83501-080
14ª Zona Eleitoral	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187	84035-350
15ª Zona Eleitoral	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187	84035-350
139ª Zona Eleitoral	PONTA GROSSA	RUA SAINT HILAIRE, 187	84035-350
16ª Zona Eleitoral	CASTRO	RUA RAIMUNDO FEIJÓ GAIÃO, S/N	84172-560
27ª Zona Eleitoral	PIRAÍ DO SUL	RUA MINERVINA DE FREITAS S/Nº	84240-000

36ª Zona Eleitoral	IPIRANGA	RUA ESTANISLAU CENOVICZ, S/N - EDIFÍCIO DO FÓRUM ESTADUAL	84450-000
13ª Zona Eleitoral	PALMEIRA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº	84130-000
111ª Zona Eleitoral	TELEMACO BORBA	AV NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/Nº EM FRENTE AO Nº 353	84261-500
17ª Zona Eleitoral	TIBAGI	RODOVIA PR 340 S/Nº	84300-000
39ª Zona Eleitoral	RESERVA	RUA ERNESTINA CASTRO LANHOSO, S/N	84320-000
167ª Zona Eleitoral	ORTIGUEIRA	RUA VIENA S/Nº	84350-000
34ª Zona Eleitoral	IRATI	RUA JOÃO STOKLOS, 200	84500-046
29ª Zona Eleitoral	IMBITUVA	RUA SANTO ANTONIO, 875	84430-000
30ª Zona Eleitoral	PRUDENTÓPOLIS	RUA OSÓRIO GUIMARÃES 620	84400-000
52ª Zona Eleitoral	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	RUA VEREADOR PEDRO VAGNER, 05	84150-000
62ª Zona Eleitoral	REBOUÇAS	RUA ADOLFO STADLER, 551	84550-000
53ª Zona Eleitoral	TEIXEIRA SOARES	RUA JOÃO NEGRÃO JUNIOR 380	84530-000
153ª Zona Eleitoral	UNIÃO DA VITÓRIA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 118	84600-000
33ª Zona Eleitoral	UNIÃO DA VITÓRIA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 118	84600-125
12ª Zona Eleitoral	SÃO MATEUS DO SUL	RUA D. PEDRO II, 785 CENTRO	83900-000
37ª Zona Eleitoral	MALLET	RUA OLAVO BILAC, 1432	84570-000
43ª Zona Eleitoral	GUARAPUAVA	RUA BRIGADEIRO ROCHA, 1046	85012-260
44ª Zona Eleitoral	GUARAPUAVA	RUA BRIGADEIRO ROCHA, 1046	85012-260
45ª Zona Eleitoral	LARANJEIRAS DO SUL	RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3010	85303-130
203ª Zona Eleitoral	CANTAGALO	RUA JOÃO MILTON FAGUNDES, 11	85160-000
38ª Zona Eleitoral	PITANGA	RUA DUQUE DE CAXIAS 590	85200-000
134ª Zona Eleitoral	PALMITAL	RUA INT. MANOEL RIBAS S/Nº (PRÓX. FÓRUM)	85270-000
160a Zona Eleitoral	PINHÃO	RUA EXPEDICIONÁRIO AMARILIO S/Nº	85170-000
40ª Zona Eleitoral	SERTANÓPOLIS	RUA MINAS GERAIS, 802	86170-000
104ª Zona Eleitoral	PRIMEIRO DE MAIO	RUA ONZE, 1090	86140-000
77ª Zona Eleitoral	BELA VISTA DO PARAISO	R JULIO FAVARO, 60 ESQ. ERASTO GAERTNER	86130-000
78ª Zona Eleitoral	CAMBÉ	AV. ESPERANÇA, 450 PARQUE RESIDENCIAL	86191-010
59ª Zona Eleitoral	ROLÂNDIA	RUA ERNESTO CAMPANER, 335 –	86605-196
80ª Zona Eleitoral	IBIPORÃ	RUA ALBERTO SPIACCI, 270	86200-000
35ª Zona Eleitoral	ASSAÍ	RUA DEP. FRANCISCO ESCORSIN, 226	86220-000
63ª Zona Eleitoral	SÃO JERONIMO DA SERRA	RUA PAULO NADER 287	86270-000
64ª Zona Eleitoral	JAGUAPITÃ	RUA ALMERINDA RODRIGUES DOS SANTOS S/Nº ESQ/ RUA MARANHÃO	86610-000
61ª Zona Eleitoral	ARAPONGAS	RUA TICO-TICO, 1001	86707-020

150ª Zona Eleitoral	SANTA FÉ	RUA AMÁBILE BELANDA BATISTA, 589	86770-000
28ª Zona Eleitoral	APUCARANA	RUA JOÃO GIURGEL DE MACEDO, 100	86800-710
76ª Zona Eleitoral	MARILANDIA DO SUL	RUA XV DE NOVEMBRO, 492 CENTRO	86825-000
70ª Zona Eleitoral	JANDAIA DO SUL	RUA JOSÉ MIGUEL LOPES VILLAR, 330 - GLEBA PATRIMÔNIO JANDAIA	86900-000
196ª Zona Eleitoral	MANOEL RIBAS	AV. SERGIPE 625	85260-000
110ª Zona Eleitoral	FAXINAL	RUA BENEDITO CIRILO, 220	86840-000
93ª Zona Eleitoral	IVAIPORÃ	AV ITÁLIA, 10 JARDIM EUROPA	86870-000
136ª Zona Eleitoral	GRANDES RIOS	RUA AMAZONAS 1.000	86845-000
106ª Zona Eleitoral	CANDIDO DE ABREU	RUA JOSÉ ADAMOWICZ S/Nº	84470-000
132ª Zona Eleitoral	SÃO JOAO DO IVAI	RUA LAURO LOPES DIAS, 1020 FÓRUM	86930-000
26ª Zona Eleitoral	CORNELIO PROCOPIO	RUA EXPEDICIONÁRIOS, 753 FÓRUM	86300-000
24ª Zona Eleitoral	JACAREZINHO	AV. WANDA QUINTANILHA, 252	86400-000
20ª Zona Eleitoral	WENCESLAU BRAZ	ESTRADA MUNICIPAL Nº 340	84950-000
109ª Zona Eleitoral	SANTA MARIANA	RODOVIA ANTÔNIO DA SILVA MACHADO S/Nº	86350-000
25ª Zona Eleitoral	CAMBARÁ	RUA JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA, 1157	86390-000
22ª Zona Eleitoral	SANTO ANTONIO DA PLATINA	RUA RUI BARBOSA-PRAÇA SÃO BENEDITO 212	86430-000
18ª Zona Eleitoral	JAGUARIAIVA	RUA HELARINA LUIZA DE MATOS, S/N	84200-000
23ª Zona Eleitoral	RIBEIRÃO CLARO	RUA ROMUALDO CHIAROTTI, 430	86410-000
57ª Zona Eleitoral	ANDIRÁ	RUA ALAGOAS 80	86380-000
84ª Zona Eleitoral	URAÍ	AV. PARANÁ ESQUINA COM RUA PROF. CECÍLIA ASSUMPÇÃO AVELAR	86280-000
58ª Zona Eleitoral	BANDEIRANTES	RUA ELISIO MANOEL DOS SANTOS, 437 - IBC	86360-000
119ª Zona Eleitoral	CURIUVA	RUA ANTÔNIO CUNHA, 1670	84280-000
79ª Zona Eleitoral	IBAITI	PRAÇA RUI BARBOSA 359 CENTRO	84900-000
82ª Zona Eleitoral	RIBEIRÃO DO PINHAL	RUA SINÉSIO ANDRADE BORGES, 565	86490-000
108ª Zona Eleitoral	NOVA FÁTIMA	RUA PROF. WENCESLAW AUGUSTO ROSS, 356	86310-000
99ª Zona Eleitoral	CONGONHINHAS	AV. SÃO PAULO, 332 – CENTRO - FÓRUM	86320-000
164ª Zona Eleitoral	ARAPOTI	RUA PLACIDIO LEITE 84	84990-000
55ª Zona Eleitoral	JOAQUIM TÁVORA	RUA 21 DE SETEMBRO S/Nº	86455-000
19ª Zona Eleitoral	TOMAZINA	R CONS. AVELINO ANTONIO VIEIRA, 556	84935-000
56ª Zona Eleitoral	CARLÓPOLIS	RUA JOSÉ SALLES 210	86420-000
54ª Zona Eleitoral	SENGÉS	RUA JOSÉ DOMINGOS BRANCO, 820 - JARDIM APOLÔ	84220-000
21ª Zona Eleitoral	SIQUEIRA CAMPOS	RUA RIO GRANDE DO NORTE 1.866	84940-000
65ª Zona Eleitoral	PORECATU	RUA HORÁCIO PAGANO 71	86160-000

159ª Zona Eleitoral	CENTENÁRIO DO SUL	PRAÇA RUI BARBOSA, 08 - CENTRO	86630-000
137ª Zona Eleitoral	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL 605	87050-440
154ª Zona Eleitoral	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL 605	87050-440
66ª Zona Eleitoral	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL 605	87050-440
192ª Zona Eleitoral	MARINGÁ	AV. DR. GASTÃO VIDIGAL 605	87050-440
81ª Zona Eleitoral	MARIALVA	AV. TIO RIBAS 1050	86990-000
60ª Zona Eleitoral	MANDAGUARI	AV. MARCOS DIAS, 297 J. BOA VISTA	86975-000
67ª Zona Eleitoral	ASTORGA	RUA BATISTA BORÁZIO, 31	86730-000
102ª Zona Eleitoral	MANDAGUAÇU	RUA XANGAI 198	87160-000
71ª Zona Eleitoral	NOVA ESPERANÇA	R PROFESSORA ADELINA PROCOPIAK, 268	87600-000
206ª Zona Eleitoral	SARANDI	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA S/Nº - PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	87111-650
133ª Zona Eleitoral	BARBOSA FERRAZ	RUA JOSÉ TRIGO 400	86960-000
95ª Zona Eleitoral	COLORADO	AV BRASIL S/Nº	86690-000
72ª Zona Eleitoral	PARANAVAÍ	AV. DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, 3300	87711-000
85ª Zona Eleitoral	LOANDA	RUA RIO GRANDE DO SUL S/Nº	87900-000
100ª Zona Eleitoral	PARAÍSO DO NORTE	RUA PROJETADA, SN, AOS FUNDOS DO FÓRUM ELEITORAL	87780-000
96ª Zona Eleitoral	NOVA LONDRINA	RUA ITIO KONDO, 1054	87970-000
105ª Zona Eleitoral	TERRA RICA	AV. LUIZ GUALTIERRE 615	87890-000
87ª Zona Eleitoral	ALTO PARANÁ	RUA PASTEUR, 973	87750-000
94ª Zona Eleitoral	SANTA IZABEL DO IVAÍ	RUA PRINCESA ISABEL, ESQ. RUA CAMPOS SALES – FÓRUM ELEITORAL	87910-000
91ª Zona Eleitoral	PARANACITY	RUA MÁRIO XAVIER DE SOUZA, 1248	87660-000
92ª Zona Eleitoral	GOIOERÊ	RUA GUIMARÃES ROSA, S/N J. LINDÓIA	87360-000
31ª Zona Eleitoral	CAMPO MOURÃO	AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2004	87300-010
183ª Zona Eleitoral	CAMPO MOURÃO	AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2004	87300-010
120ª Zona Eleitoral	FORMOSA DO OESTE	RUA JOÃO GASK CABRERA S/Nº	85830-000
113ª Zona Eleitoral	ASSIS CHATEAUBRIAND	AV. CÍVICA, 416	85935-000
74ª Zona Eleitoral	PEABIRU	RUA JULIO CARNEIRO CAMARGO 331	87250-000
116ª Zona Eleitoral	ENGENHEIRO BELTRÃO	AV. BRASIL, S/N CENTRO	87270-000
169ª Zona Eleitoral	CAMPINA DA LAGOA	RUA ALFREDO BENTO, S/N-J. SANTA CECÍLIA	87345-000
98ª Zona Eleitoral	UBIRATÃ	RUA SANTOS DUMONT, S/N – QUADRA 13, LOTES 7/8/9 – FÓRUM	85440-000
170ª Zona Eleitoral	MAMBORÊ	RUA ITACIL MARTINS 405	87340-000
141ª Zona Eleitoral	IRETAMA	RUA SÃO PAULO, 691 - FÓRUM	87280-000
89ª Zona Eleitoral	UMUARAMA	RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA, 3585	87501-200

142ª Zona Eleitoral	UMUARAMA	RUA DES. ANTONIO F. F. DA COSTA, 3585	87501-200
149ª Zona Eleitoral	CIANORTE	PROLOGAMENTO DA RUA XV DE NOVEMBRO S/N	87200-149
88ª Zona Eleitoral	CIANORTE	AVENIDA GOIÁS, 51	87200-149
117ª Zona Eleitoral	XAMBRÊ	AV. ROQUE GONZALES, 215	87535-000
135ª Zona Eleitoral	PÉROLA	AV. DONA PÉROLA BYINGTON, N 1850	87540-000
173ª Zona Eleitoral	TERRA BOA	RUA OURUPU 145	87240-000
90ª Zona Eleitoral	GUAÍRA	RUA COMANDANTE MORAES REGO, 700	85980-000
125ª Zona Eleitoral	TERRA ROXA	RUA SÃO PAULO 300	85990-000
124ª Zona Eleitoral	PALOTINA	RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 1768	85950-000
97ª Zona Eleitoral	IPORÃ	RUA CRISTÓVÃO COLOMBO 740	87560-000
128ª Zona Eleitoral	ALTO PIQUIRI	AV. CURITIBA, 451	87580-000
123ª Zona Eleitoral	ALTÔNIA	RUA MANOEL RIBAS, 1251	87550-000
172ª Zona Eleitoral	ICARAÍMA	AV. GENERCY DELFINO COELHO, 62 - CENTRO	87530-000
127ª Zona Eleitoral	CIDADE GAÚCHA	ALAMEDA SANTA MARIA 46	87820-000
86ª Zona Eleitoral	CRUZEIRO DO OESTE	AV. BRASIL, 4220	87400-000
143ª Zona Eleitoral	CASCABEL	RUA INDIRA GANDHI, 551	85805-310
68ª Zona Eleitoral	CASCABEL	RUA INDIRA GANDHI, 551	85805-310
112ª Zona Eleitoral	GUARANIAÇU	AV. MANOEL RIBAS S/N	85400-000
166ª Zona Eleitoral	CATANDUVAS	RUA 25 DE JULHO, S/N FÓRUM ELEITORAL	85470-000
126ª Zona Eleitoral	CORBÉLIA	AV. MINAS GERAIS, 98	85420-000
148ª Zona Eleitoral	TOLEDO	RUA MIRALDO PEDRO ZIBETTI, 185 - JARDIM SANTA MARIA	85903-160
75ª Zona Eleitoral	TOLEDO	RUA MIRALDO PEDRO ZIBETTI, 185 - JARDIM SANTA MARIA	85903-160
121ª Zona Eleitoral	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	RUA RIO GRANDE DO NORTE 530	85960-000
118ª Zona Eleitoral	MATELÂNDIA	AV. CRISTÓVÃO COLOMBO, 817	85887-000
114ª Zona Eleitoral	MEDIANEIRA	RUA ESPIRITO SANTO 2161	85884-000
129ª Zona Eleitoral	SANTA HELENA	RUA ÂNGELO CATTANI, S/N	85892-000
165ª Zona Eleitoral	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	AV. TANCREDO NEVES 574	85790-000
147ª Zona Eleitoral	FOZ DO IGUAÇU	AV. COSTA E SILVA, 1599	85863-000
46ª Zona Eleitoral	FOZ DO IGUAÇU	AV. COSTA E SILVA, 1599	85863-000
122ª Zona Eleitoral	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RUA NEREU RAMOS, 400	85877-000
151ª Zona Eleitoral	SÃO JOÃO	RUA JOSE SCHOLTZ NÚMERO 201	85570-000
73ª Zona Eleitoral	PATO BRANCO	RUA PARANÁ 1565	85501-090
101ª Zona Eleitoral	CORONEL VIVIDA	AV. GENEROSO MARQUES S/N	85550-000

103ª Zona Eleitoral	CHOPINZINHO	RUA ANTÔNIO DE QUADROS 4243	85560-000
168ª Zona Eleitoral	MANGUEIRINHA	RUA DOM PEDRO II, 1000	85540-000
47ª Zona Eleitoral	CLEVELÂNDIA	RUA MAJOR DIOGO RIBEIRO 375	85530-000
32ª Zona Eleitoral	PALMAS	RUA CAPITÃO PAULO DE ARAÚJO 657	85555-000
69ª Zona Eleitoral	FRANCISCO BELTRÃO	RUA TENENTE CAMARGO, 2500	85601-610
140ª Zona Eleitoral	MARMELEIRO	RUA IGNÁCIO FELIPE, 10	85615-000
163ª Zona Eleitoral	QUEDAS DO IGUAÇU	RUA DAS OLIVEIRAS 912	85460-000
115ª Zona Eleitoral	DOIS VIZINHOS	AV. DEDI BARRICELLO MONTAGNER, 880	85660-000
162ª Zona Eleitoral	SALTO DO LONTRA	RUA DONA ROZA OENNING S/Nº - PARQUE MUNICIPAL	85670-000
130ª Zona Eleitoral	REALEZA	RUA PEDRO AMÉRICO, 3545	85770-000
107ª Zona Eleitoral	CAPANEMA	RUA PADRE CIRILO 199	85760-000
83ª Zona Eleitoral	STO. ANTÔNIO DO SUDOESTE	AV. BRASIL 625	85710-000
11ª Zona Eleitoral	RIO NEGRO	RUA XV DE NOVEMBRO, 1445 CENTRO	83880-000
131ª Zona Eleitoral	BARRACÃO	RUA LÍRIO JOÃO BARZOTTO, 647	85700-000
41ª Zona Eleitoral	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231	86015-650
42ª Zona Eleitoral	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231	86015-650
146ª Zona Eleitoral	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231	86015-650
157ª Zona Eleitoral	LONDRINA	RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 231	86015-650

ANEXO III

DESCRITIVO MÍNIMO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS FORNECIDOS EM COMODATO

Obs.: Todos os 10 critérios abaixo deverão estar presentes no aparelho celular.

- 1 - Sistema operacional:** Android 10 ou superior;
- 2 - Peso máximo:** 220 g;
- 3 - Tamanho mínimo da tela:** 6,4 polegadas;
- 4 - Resolução mínima:** 13 milhões de cores;
- 5 -RAM:** mínimo de 4GB;
- 6 -Memória interna:** mínimo de 64GB;
- 7 -Capacidade mínima da bateria:** Lítio 4.000 mAh;
- 8 - Câmera principal:** mínimo 12MP;
- 9 - Conectividade:** Wi-Fi; Bluetooth; USB; NFC, GPS;
- 10 – Velocidade mínima de dowloading:** 300MBps.

ANEXO IV
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
LOTE ÚNICO

I) Prestação de serviços para **50 (cinquenta)** linhas móveis (voz e dados) com aparelhos em comodato para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;
- b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;
- c) Serviço de SMS **ilimitado**;
- d) Transmissão de dados via *smartphone*;
- e) Ferramenta de gestão *online* para as 50 linhas móveis.

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
Somatório dos Itens acima: Item I + subitens de “a” até “e”	50	30		

- f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fixo Comutado

Item I - subitem "f". Tráfego mensal estimado para as 40 linhas móveis			
Destino das ligações	Tráfego mensal estimado em minutos	Valor Unitário	VALOR TOTAL PARA 30 MESES
R1: Estados Unidos	10 minutos		
R1: Canadá	10 minutos		
R2: região composta pelos Países do Mercosul.	30 minutos		
R3: região composta pelos demais Países das Américas, não inclusos em R2 (exceto Cuba, Guiana e Suriname).	10 minutos		
R4: região composta pelos Países Cuba, Guiana e Suriname.	5 minutos		
R5: região composta pelos Países da Europa e Japão.	5 minutos		
R6: região composta pelos Países do Oriente Médio, exceto Israel.	5 minutos		
R7: região composta pelo País Israel.	5 minutos		
R8: região composta pelos Países da África.	5 minutos		
R9: região composta pelos Países da Ásia (exceto Japão).	5 minutos		
R10: região composta pelos Países da Oceania (exceto Austrália).	5 minutos		

Total do subitem "f": R\$ _____.

Somatório do Item I, subitens de "a" até "f" R\$ _____.

II) 10 *Chips* (somente com pacote de voz ilimitados para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na "chipeira" do TRE/PR.

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
<i>Chips com pacote de voz ilimitados</i>	10	30		

III) Contratação de Serviço Telefônico Móvel – SMP, somente *chip de dados*, para todas as Zonas Eleitorais do PR, conforme especificações abaixo:

a) **186 chips de dados para as Zonas Eleitorais do Paraná no sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share.** Cada chip (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **930GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados;

b) Ferramenta de gestão *online*.

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
<i>Chips de dados + Ferramenta de gestão</i>	186	30		

IV) ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO PERÍODO ELEITORAL

– Considerar-se-á período eleitoral de 01 de julho a 30 de novembro nos anos em que houver eleição.

– Neste período específico a contratada deverá prestar Serviço Telefônico Móvel – SMP para a Sede do TRE/PR, conforme especificações abaixo contidas:

a) Entrega de **15 (quinze) linhas móveis (voz e dados) SEM aparelhos em comodato** (somente o chip para estas linhas) para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:

a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;

b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;

c) Serviço de SMS **ilimitado**;

d) Transmissão de dados via *smartphone*;

e) Ferramenta de gestão *online* para as 15 linhas móveis.

f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fixo Comutado.

b) Entrega de **20 chips de dados no sistema de franquia de dados compartilhada, Total Share**. Cada chip (plug-in) contará com um mínimo de 05GB, totalizando 100GB a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados, contando também com a ferramenta de gestão online.

***** OS SERVIÇOS DO PERÍODO ELEITORAL DEVEM SER FATURADOS EM SEPARADO**

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
Somatório dos Itens acima: Item IV + subitens de “a” até “f”	15	05		

Descrição do serviço/item	Quantidade	Prazo em meses	Valor Unitário	Total em R\$
<i>Chips de dados + Ferramenta de gestão</i>	20	05		

Somatório do Item IV, subitens “a” e “b” R\$_____.

SOMATÓRIO DOS SUBITENS I, II, III e IV: R\$_____.

ANEXO V

DESCRITIVO DETALHADO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Telefonia Móvel Pessoal (SMP)**, para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR (prédio-sede, Fórum Eleitoral de Curitiba e para os Cartórios Eleitorais do Paraná), disponibilizando linhas móveis, aparelhos em comodato e *chip* de dados, **obedecendo as regras de portabilidade** e também conforme as especificações técnicas, condições e detalhamentos contidos no presente instrumento.

2. A descrição dos serviços a serem contratados estarão todos contidos em um único **Lote único**, conforme segue abaixo:

LOTE ÚNICO

2.1. Contratação de Serviço Telefônico Móvel – SMP para a **Sede do TRE/PR**, conforme especificações abaixo contidas nos itens **I, II, III e IV**:

I) Prestação de serviços para **50 (cinquenta) linhas móveis** (voz e dados) **COM aparelhos em comodato**⁴ para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;
- b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;
- c) Serviço de SMS **ilimitado**;
- d) Transmissão de dados via *smartphone*;
- e) Ferramenta de gestão *online* para as 50 linhas móveis.
- f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fixo Comutado

II) 10 Chips (somente com pacote de **voz ilimitados** para ligações VC1, VC2 e VC3) a serem inseridos na “chipeira” do TRE/PR;

III) Contratação de Serviço Telefônico Móvel – SMP, somente ***chip de dados***, para todas as Zonas Eleitorais do PR, conforme especificações abaixo:

- a) **186 chips de dados** para as Zonas Eleitorais do Paraná no **sistema de franquia de dados**

⁴ Encontra-se no **Anexo III** o descritivo mínimo para fornecimento dos aparelhos em comodato.

compartilhada, TotalShare⁵. Cada *chip* (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **930GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados;

- b) Ferramenta de gestão *online*.

IV) Acréscimo de serviços para o Período Eleitoral:

Considerar-se-á período eleitoral de 01 de julho a 30 de novembro nos anos em que houver eleição.

Neste período específico a contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

a) Prestação de Serviço Telefônico Móvel – SMP para a **Sede do TRE/PR**, conforme especificações contidas nos itens I e II abaixo:

I) 15 (quinze) linhas móveis (voz e dados) **SEM aparelhos em comodato** (somente o chip para estas linhas) para a Sede do TRE/PR – DDD 41, compreendendo os seguintes serviços:

- a) Ligações tipo VC1, VC2 e VC3 – **ilimitadas** para todo território nacional;
- b) Cada linha móvel deverá possuir o pacote **de dados com 10GB**;
- c) Serviço de SMS **ilimitado**;
- d) Transmissão de dados via *smartphone*;
- e) Ferramenta de gestão *online* para as 15 linhas móveis.

f) Serviços LDN e LDI, para ligações originadas de terminais móveis, VC2 – Valor de Comunicação para Interurbanos Regionais e VC3 – Valor de Comunicação para Interurbanos Nacionais no sistema STFC – Sistema Telefônico Fixo Comutado.

II) 20 chips de dados no sistema de franquia de dados compartilhada, TotalShare. Cada *chip* (plug-in) contará com um mínimo de **05GB**, totalizando **100GB** a serem divididos/compartilhados entre o quantitativo total de *plug-ins* contratados, contando também com a ferramenta de gestão *online*.

3. O plano denominado **TotalShare**, franquia compartilhada entre linhas/chips, no qual o cliente escolhe a quantidade de linhas (*plug-ins*) e seus tipos (*smartphones*, tablets, modems e M2M) a serem contratados e esses *plug-ins* tem uma assinatura mensal.

⁵ Mecânica da modalidade: a franquia de dados poderá ser compartilhada entre todos os chips distribuídos para as 186 Zonas Eleitorais do PR. Vantagens: Gestor online, franquia compartilhada e WhatsApp ilimitado.

3.1. O modelo de serviço TotalShare é prestado por várias operadoras atuantes no mercado.

3.2. Para as Zonas Eleitorais do interior não serão contratados aparelhos em comodato visando reduzir o valor do contrato.

4. Não há necessidade de interferências de outras áreas, tampouco haverá impactos nos ambientes e rotinas relacionados à contratação.

5. Considerando-se a característica continuada dos serviços, com sugestão de período de contratação de **30 (trinta) meses**, haverá Impacto orçamentário em 03 (três) exercícios financeiros (2021, 2022 e 2023).

6. O pagamento mensal ficará **vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços** definidos no **Anexo VI**, que acompanha estes estudos.

6.1. O Total de Glosas e Multas do período será calculado pelo apurado no mês correspondente, seguido pelas definições na **Tabela de itens avaliados - Indicadores e Metodologias do IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (Anexo VI)**.

7. A empresa Contratada deverá **indicar preposto, aceito pelo Órgão, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato**. A comunicação entre o preposto/responsável técnico-administrativo e o gestor/fiscal do contrato deverá ser feita, preferencialmente, via e-mail.

8. A Licitante vencedora deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na modalidade que vier a escolher, dentre as previstas no §1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

9. A Licitante vencedora deverá apresentar atestado ou declaração de Capacidade Técnica-Operacional, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a mesma licitante implantado serviços ou sistemas de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação.

9.1. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado.

10. A Contratada deverá repassar ao TRE/PR os eventuais descontos promocionais, porventura oferecidos ao mercado, para clientes de perfil e porte similares ao do TRE/PR, independente de solicitação deste, sempre que aqueles forem mais vantajosos que os descontos decorrentes desta contratação.

11. Para evitar solução de continuidade dos serviços, a presente contratação deverá ter início até o dia 09/05/2021, impreterivelmente, tendo em vista a finalização da vigência do contrato emergencial atual em 08/05/2021.

12. A contratação vigorará por **30 (trinta) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, em conformidade com o art. 57, da lei 8666/93. Os quantitativos previstos contemplam períodos normais e eleitorais, os quais, salvo situações imprevisíveis, não deverão sofrer alterações significativas no período de vigência.

12.1. A Contratada deverá cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem contratados.

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TRE/PR, atendendo de imediato as reclamações, através de um consultor especialmente designado para acompanhamento do objeto contratado, dando preferência ao e-mail como principal canal de comunicação.

12.1.2. Tão logo constatado qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do serviço contratado, levar ao conhecimento do Gestor e Fiscal do contrato.

12.1.3. Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

12.1.4. Fornecer número telefônico (**0800 ou outro da própria operadora**) para registro das reclamações ou dúvidas técnicas sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por 07 (sete) dias da semana.

12.1.5. Atender aos chamados dentro de 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do mesmo.

12.1.5.1. Atender em no máximo 05 (cinco) horas os chamados compreendidos no período eleitoral (considerar-se-á período eleitoral de 01 de julho a 30 de novembro nos anos em que houver eleição).

12.1.6. Garantir a portabilidade de todos os números atualmente utilizados pelo TRE/PR, contidos no Anexo I, sem qualquer custo ao Contratante.

12.1.7. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

12.1.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.1.9. Dos serviços de voz: A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia mais avançadas (GSM, 4G, CDMA, TDMA) ou as que venham substituí-las, sendo que a CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá prover os recursos necessários para a execução do objeto, conforme a seguir:

- a) Os aparelhos de telefonia deverão entrar em *roaming* de forma automática, sem qualquer interveniência do usuário, em todo o território nacional.
- b) Deverá ser aplicada tarifa única para todos os horários nas ligações, ou seja, os preços cotados para os serviços deverão ser os mesmos, independentes do horário ou distância das chamadas originadas, VC1, VC2 ou VC3.
- c) O faturamento das linhas móveis da Sede do TRE/PR deverão ter preços fixos mensais, visto que o pacote de voz e SMS são ilimitados, bem como o pacote de dados é definido em 10GB, conforme detalhado no item 10.3.1,I, letras “a” e “b”.
- d) O faturamento dos 186 chips de dados também deverá ter preço fixo mensal tendo em conta que o pacote de dados contratados está determinado na quantidade de chips e também no que se refere ao pacote de dados a ser compartilhado.
- e) Os serviços intra-grupo “zero” devem ser disponibilizados nos casos de ligação móvel local - VC1 (na mesma área de código do equipamento habilitado), originada dentro da Área de Mobilidade da Operadora Contratada, destinada aos equipamentos móveis fornecidos pela prestadora ao contrato.
- f) **OS SERVIÇOS RELATIVOS AO PERÍODO ELEITORAL DEVEM SER FATURADOS EM SEPARADO.**

12.1.10. Os aparelhos telefônicos fornecidos em regime de comodato terão prazo de entrega de 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato. As especificações técnicas dos aparelhos estão contidas no **Anexo III**.

12.1.11. Os 186 chips de dados para as Zonas Eleitorais deverão ser entregues no prazo máximo d 15 (dias) da data da assinatura do contrato.

13. A Contratada deverá:

13.1 Disponibilizar, sem ônus ao contratante, os serviços de:

- a) Taxas de habilitação;
- b) Adicionais de chamada (AD) e de deslocamento (DSL) em *roaming* em todo o território nacional;
- c) Conferência;
- d) Desvio de chamada (siga-me);
- e) Identificador de chamadas;
- f) Chamada em espera;
- g) Registros de chamadas não atendidas;

h) Bloqueios de chamadas, mensagens de texto, MMS, SMS.

i) Caixa postal com acesso gratuito.

13.2 Disponibilizar ferramenta de gestão, via *Web*, que permita à Contratante administrar o perfil de cada linha visando à racionalização da utilização dos serviços.

13.3. Repassar ao TRE/PR, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos da Contratante, sempre que esses forem mais vantajosos do que os oferecidos à Contratante.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, através de um **preposto previamente designado**, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Contratante.

13.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

13.6. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações telefônicas decorrentes da contratação, considerando os recursos disponibilizados pela Contratada, mas respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.7. Fornecer código de acesso para eventuais contatos, esclarecimentos ou registro das reclamações sobre o mau funcionamento, defeitos, interrupções, ainda que intermitentes, dos serviços contratados. O atendimento da Contratada, nesse sentido, terá de estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**.

13.8. Deverá manter para a recepção dos pedidos de ordem técnica um número de telefone fixo e e-mail. No caso de mudança dos profissionais envolvidos, a Contratada deverá comunicar de imediato ao TRE/PR.

13.9. Disponibilizar, mensalmente e sem ônus, via mídia eletrônica ou internet/e-mail (saa@tre-pr.jus.br), o relatório mensal de tarifação, de forma a permitir que se faça, com facilidade, a interpretação dos dados com os valores grafados, de maneira idêntica à fatura respectiva (faturas mensais detalhadas por linha telefônica e outros pacotes contratados).

13.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em dependências da Justiça Eleitoral.

13.11. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Seção de Apoio Administrativo do TRE/PR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

13.12. Cumprir as regras ora estabelecidas, bem como aquelas divulgadas pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços contratados.

13.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e, atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas às solicitações da Contratante, corrigindo após notificação qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

13.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

13.15. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.

13.16. A contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços, objeto desta licitação, mantendo serviço contra fraude 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, tomando as devidas providências, caso essa venha a ocorrer, oferecendo condições de uso ininterrupto.

13.17. Assumir a responsabilidade por clonagem ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, inclusive quando em *roaming* nacional e/ou internacional, sem nenhum prejuízo para a Justiça Eleitoral do Paraná.

13.18. No caso de consórcio e/ou subcontratação de serviços, a empresa líder deverá se responsabilizar integralmente pela prestação de serviços.

13.19. Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor.

13.20. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito, sem nenhum ônus para o TRE/PR, se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso. A substituição ou reparo do aparelho que apresentar defeito de fábrica deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias pela contratada e, após, pelo período de até 12 (doze) meses pelo fabricante.

13.21. A Contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da Contratante relacionada às boas práticas ambientais, como o descarte correto de baterias.

14. A Contratante pagará à Contratada o valor resultante do processo licitatório, obedecendo às seguintes condições:

14.1 – O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail, em formato PDF ou emitido na forma física ou devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

14.1.1 – O documento fiscal pode ocorrer também por meio de faturas com código de barras, desde que satisfeitos os requisitos quanto às retenções devidas.

14.1.2 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/ documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

14.1.3 - Caso a contratada não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na contratação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa contratada. Nesse caso, ambos os CNPJs (contratada e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da Contratada
- CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais,
- Número do contrato;
- Banco, Agência, Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria contratada).

14.2. O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

14.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

- Prazo para atestado da Nota fiscal: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.
- A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.
- Prazo para pagamento da Nota Fiscal: até 20 (vinte) dias após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.
- Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à Contratada, e nesse caso, os prazos previstos para o seu atestado e pagamento, serão interrompidos e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.
- Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

14.2.2. Todo e qualquer pagamento, decorrente do presente contrato, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

14.2.3. A empresa optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente.

ANEXO VI

PLANO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. O Plano de Execução e Fiscalização tem por objetivo expor, em linhas gerais, as diretrizes de execução e fiscalização contratual, as quais serão realizadas pelos fiscais e pelo gestor da contratação mês a mês, durante a vigência do contrato. A execução e a fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

- a) Inicialmente, a fiscalização se dará com o recebimento dos chips de dados e dos aparelhos telefônicos móveis fornecidos em comodato, verificando o quantitativo e as especificações dos produtos, de acordo com o contratado.
- b) Será confirmada a concretização da portabilidade de todas as linhas telefônicas móveis atualmente utilizadas pelo TRE/PR, assim como a ativação e operação de todos os serviços contratados.
- c) Também nesse período inicial a Contratada deverá indicar o preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato, para avaliação e aceite da fiscalização.
- d) A cada mês, quando disponibilizadas as faturas no *site* da empresa contratada, serão conferidos se os serviços faturados estão de acordo com o contratado, atestados pelo fiscal e encaminhados para pagamento.
- e) Também a cada mês serão enviadas as faturas detalhadas aos usuários dos serviços, para atestar os serviços cobrados.
- f) Após o retorno dos atestados dos usuários, caso exista apontamento de alguma irregularidade, o fiscal preencherá o IMR e enviará à contratada. Se houver ocorrências no IMR que resultem em glosa no pagamento à Contratada, esta será informada pelo gestor da contratação neste momento e deverá efetuar a respectiva compensação na fatura imediatamente subsequente.
- g) A avaliação efetuada por meio do IMR não significará dispensa do processo administrativo, o qual será aberto para aplicação de sanções pelo inadimplemento da Contratada, em conformidade com os fatos geradores, tipificados no instrumento contratual.
- h) Caso existam descumprimentos realizados pela Contratada, os quais não estejam dispostos no IMR, estes serão tratados por meio de Processo Administrativo, o qual terá como objetivo a apuração de responsabilidades e aplicações de sanções, se for o caso.
- i) Tendo em vista a peculiaridade dos serviços contratados, com conferência após o pagamento, o Atestado Financeiro padronizado será considerado como documento de recebimento definitivo, podendo ocorrer glosas futuras caso sejam apontadas irregularidades pelos usuários.
- j) A comunicação entre o preposto/responsável técnico-administrativo e o gestor/fiscal do contrato deverá ser feita, preferencialmente, via e-mail.

2. IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

2.1. A verificação do resultado da prestação do serviço será realizada com base nos itens constantes da **Tabela de Itens Avaliados**. Para tanto, o valor estabelecido no Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

2.2. A execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado.

2.3. Tais ajustes visam a assegurar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução.

2.4. No período mensal o fiscal do contrato avaliará constantemente os serviços prestados, visando evitar a perda no nível de qualidade, promovendo o registro das ocorrências verificadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, inclusive, intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar desconformidade contínua na prestação do serviço.

2.5. O fiscal do contrato preencherá as ocorrências na Tabela de Itens Avaliados, a qual apresentará o percentual a ser descontado do faturamento. A Tabela de Itens Avaliados deverá ser apresentada ao CONTRATADO até o **dia 05 (cinco) de cada mês seguinte**, que conterá, no mínimo:

- Número do PAD contratual que deu origem ao contrato;
- Número do Contrato;
- Partes contratuais;
- Síntese do objeto;
- Relação de falhas; e
- Fator percentual de recebimento e remuneração dos serviços.

2.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados em relação ao objeto contratado, verificação dos prazos de execução e qualidade dos serviços;
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

2.7. Após a apresentação à CONTRATADA das anotações que compõem o IMR - Índice de Medição de Resultados, com possíveis ocorrências e descontos, se houver, a mesma poderá apresentar justificativa do serviço com menor nível de conformidade no prazo de **5 (cinco) dias** após o recebimento, sendo que neste caso só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

2.8. Havendo impugnação ao relatório apresentado, o CONTRATANTE avaliará o mesmo, podendo promover diligências, ou apresentar a avaliação final da impugnação com indicação do efetivo valor devido.

2.9. Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia **10º (décimo) dia útil** do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE, conforme item anterior, entre os dias **15 (quinze) e 20 (vinte)** do mês seguinte ao trabalhado.

2.11. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao CONTRATANTE, para pagamento das diferenças.

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS – TABELA DE ITENS AVALIADOS

Contrato nº	Processo Contratual nº: 10.962/2018
Empresa Contratada:	Processo Financeiro nº:

<i>Período de Avaliação: MÉS/ANO</i>						
ITEM	META A CUMPRIR	MEDIDA	INCIDÊNCIA	GRAU	OCORRÊNCIAS	TOTAL A DESCONTAR
1	Do atendimento aos chamados. Item 15.2.2.6 - Não atendimento aos chamados em situações de normalidade ou corriqueira no prazo máximo 24 horas.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	1		0,00%
2	Superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	2		0,00%
3	Superior a 96 (noventa e seis) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	3		0,00%
4	Superior a 120 (cento e vinte) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	4		0,00%

5	Superior a 5 dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	5		0,00%
6	Superior a 10 dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	6		0,00%
7	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	7		0,00%
8	Do atendimento aos chamados. Itens 15.2.2.6.1. - Não atendimento aos chamados no período Eleitoral no prazo máximo 05 (cinco) horas.	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	1		0,00%
9	Superior a 08 (oito) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	2		0,00%

	Superior a 12 (doze) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	3		0,00%
10	Superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	4		0,00%
11	Superior a 48 (quarenta e oito) horas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	5		0,00%
12	Superior a 96 (noventa e seis) horas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	6		0,00%
13	Superior a 120 (cento e vinte) horas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	7		0,00%

15	Reparo ou substituição de aparelhos celulares. Item 15.3.20 – Não substituição ou reparo do aparelho que apresentar defeito de fábrica em até 07 (sete) dias .	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	1		0,00%
16	Superior a 10 (quarenta e oito) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	2		0,00%
17	Superior a 14 (noventa e seis) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	3		0,00%
18	Superior a 21 (cento e vinte) horas corridas de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	4		0,00%
19	Superior a 25 dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	5		0,00%

20	Superior a 28 dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	6			
21	Superior a 30 (trinta) dias corridos de atraso da descrição acima mencionada	Por meio de constatação do gestor/fiscal do contrato ou usuários do sistema de telefonia.	Por ocorrência	7			
TOTAL A DESCONTAR DA NOTA FISCAL							0%

VALOR CONTRATUAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	R\$
VALOR A DESCONTAR	R\$ 0,00
VALOR A SER FATURADO	R\$ 0,00

As ocorrências apuradas deverão ser anotadas na Tabela de Itens Avaliados, na coluna “Ocorrências”.

A depender do grau de cada infração, poderão ser descontados os seguintes percentuais:

GRAU	PERCENTUAL	INCIDÊNCIA
1	1% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
2	2% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
3	4% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
4	10% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
5	20% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
6	50% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal
7	70% - Por ocorrência	Valor do Documento fiscal

Se o percentual a ser descontado das ocorrências no mês for superior à 20% ou, quando houver 03 (três) avaliações, pelo período sequencial ou intermitente, abaixo de 85%, dentro do período de 12 (doze) meses, contados da última avaliação, além do desconto na fatura, será aberto Processo Administrativo para apuração das penalidades previstas no instrumento contratual.

PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Em minuta.